



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 902

184

MILTON FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ES-  
TADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

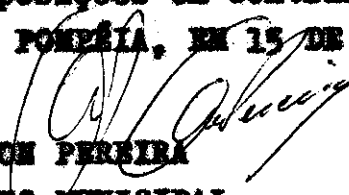
F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de  
Pompéia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - É oficialmente reconhecido o titulo  
de " CIDADES IRMÃS " atribuido as cidades de JESUS MARIA - Lima - Perú  
e de POMPÉIA - São Paulo - Brasil, conforme iniciativa já oficializada  
em ato do Concelho do Distrito de Jesus Maria - Lima - Perú e, pela pre-  
sente lei, correspondido pela Municipalidade de Pompéia.

§ Unico - A Municipalidade de Pompéia, pelos or-  
gãos proprios, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a asse-  
gurar maior intercambio e aproximação entre as titulares do predicamento  
referido, especialmente no ambito das relações culturais, sociais e eco-  
nomicas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1.972

  
MILTON FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Mu-  
nicipal de Pompéia, em 15 de Setembro de 1.972

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO